



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024**

**LICITAÇÃO Nº 00008/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.

CEP: 55250-000 - E-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br)

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.044.906/0001-24, doravante **denominado simplesmente Prefeitura Municipal de Sanharó** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **10:00 horas do dia 20 de Setembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência.**

**Data de abertura da sessão pública: 20/09/2024. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

## **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência.**



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal de Sanharó.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

***O material de construção é necessário para realizar a manutenção dos prédios públicos das Unidades que fazem parte do Município de Sanharó, visando melhorar as condições de atendimento à população e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços de saúde.***

***O material elétrico é necessário para instalar e manter o sistema de iluminação, bem como para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos que dependem de energia elétrica.***

***O material hidráulico é necessário para instalar e manter o sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário das unidades administrativas, bem como para garantir a higiene e a prevenção de doenças infecciosas relacionadas à água. Essas aquisições se fazem necessárias para atender às demandas emergenciais e permanentes do Município de Sanharó, que prestam serviços essenciais à população do município.***

***Desta forma, se faz necessário a aquisição do objeto em tela, a fim de atender as necessidades do Município de Sanharó/PE.***

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br); ou

2.2.3. No endereço Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, Sanharó – PE, CEP: 11.044.906/0001-24, no horário de expediente.

**2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.**

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal de Sanharó e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://sanharo.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal de Sanharó, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

##### ***02.12. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS***

***0412200212.082. Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos***

***33903000. Material de Consumo***

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.**



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal de Sanharó, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal de Sanharó por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.8. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal de Sanharó, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.11. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

**9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do lote: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item/lote, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

9.15. Todos os documentos e propostas de preços inseridos com assinatura digital devem ser os originais que foram submetidos à assinatura certificada. Isso permitirá a verificação de autenticidade por meio de diligências junto às entidades certificadoras.

9.15.1 A autenticidade das assinaturas digitais será conferida por meio de diligências realizadas no site oficial do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI): <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

9.15.2 As empresas que não comprovarem a veracidade das assinaturas digitais em suas propostas, declarações e documentos serão desclassificadas ou inabilitadas para participar deste processo de licitação.

**10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal de Sanharó;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

10.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.21.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.21.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.21.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal de Sanharó; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

**12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1.**Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.**

**12.2.4.DECLARAÇÕES:**

**12.2.4.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:**

**12.2.4.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;**

**12.2.4.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;**

**12.2.4.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Sanharó;**

**12.2.4.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;**

**12.2.4.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;**

**12.2.4.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;**

**12.2.4.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;**  
e

**12.2.4.8.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**12.2.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

12.2.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

**12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

**A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.**

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Sanharó convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Prefeitura Municipal de Sanharó relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Prefeitura Municipal de Sanharó, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

**14.1.2. Compreendem duas fases recursais: uma após a negociação dos valores vencedores (fase de proposta), e outro após habilitar os fornecedores. Ambos, serão de no mínimo 30 minutos.**

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal de Sanharó, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.3. Vigência:**

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:**

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**17.5. Controle e gerenciamento:**

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

**17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:**

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

**18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

**19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal de Sanharó, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.1.Preços registrados - revisão:

23.2. Os preços são irremediáveis.

23.2.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

23.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

23.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

23.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.3. Preços contratados – reajuste:

23.3.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

23.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.3.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

23.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

23.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

25.1. Obrigações do Contratante:

- 25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

- 25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**26.0. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal de Sanharó, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrado judicialmente.

**28.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **29.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**

29.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

29.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **30.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

30.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal de Sanharó, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal de Sanharó não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal de Sanharó.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal de Sanharó, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sanharó, Município de Sanharó.

Sanharó - PE, 06 de Setembro de 2024.

**MARCELA VANESSA LEITE CATOLÉ**  
Gerente de Administração Geral



MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência.**

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

*O material de construção é necessário para realizar a manutenção dos prédios públicos das Unidades que fazem parte do Município de Sanharó, visando melhorar as condições de atendimento à população e garantir a segurança dos profissionais e usuários dos serviços de saúde.*

*O material elétrico é necessário para instalar e manter o sistema de iluminação, bem como para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos que dependem de energia elétrica.*

*O material hidráulico é necessário para instalar e manter o sistema de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário das unidades administrativas, bem como para garantir a higiene e a prevenção de doenças infecciosas relacionadas à água. Essas aquisições se fazem necessárias para atender às demandas emergenciais e permanentes do Município de Sanharó, que prestam serviços essenciais à população do município.*

*Desta forma, se faz necessário a aquisição do objeto em tela, a fim de atender as necessidades do Município de Sanharó/PE.*

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - HIDRÁILICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIAM (NBR-5648)	M	200	3,94	788,00
2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIAM (NBR-5648)	M	200	4,45	890,00
3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIAM (NBR-5648)	M	200	9,60	1.920,00
4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIAM (NBR-5648)	M	200	15,08	3.016,00
5	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIAM (NBR-5648)	M	200	16,54	3.308,00



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIAM (NBR-5648)	30	27,21	816,30
7	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	75	0,63	47,25
8	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	75	10,08	756,00
9	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	75	14,19	1.064,25
10	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	75	25,74	1.930,50
11	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	75	31,07	2.330,25
12	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	75	65,64	4.923,00
13	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DNM 200 MM/ DE 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	50	110,83	5.541,50
14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	0,78	70,20
15	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90	2,60	234,00
16	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30	6,32	189,60
17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30	5,35	160,50
18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	31,02	620,40
19	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	11,36	568,00
20	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	13,22	661,00
21	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	23,48	1.174,00
22	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	30,35	303,50
23	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	30,60	306,00
24	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	42,06	1.682,40
25	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO UN PREDIAL	13	12,46	161,98
26	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO UN PREDIAL	13	13,83	179,79
27	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO UN PREDIAL	13	20,43	265,59
28	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, UN PARA REDE AGUA (NBR 10351)	13	12,61	163,93
29	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, UN PARA REDE AGUA (NBR 10351)	8	27,54	220,32
30	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, UN 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	15,01	150,10
31	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, UN 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	80	19,93	1.594,40
32	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 UN 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	49,96	499,60
33	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", UN PARA AGUA FRIA PREDIAL	80	4,09	327,20
34	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	3,33	33,30



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

35	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA UN BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	15	9,82	147,30
36	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA UN BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	15	10,72	160,80
37	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA UN BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	15	11,80	177,00
38	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA UN BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	13,73	274,60
39	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, UN 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	6,98	139,60
40	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, UN 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	5,74	114,80
41	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, UN 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	8,64	172,80
42	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, UN 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	19,96	399,20
43	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA UN ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	15	22,62	339,30
44	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, UN PARA ESGOTO PREDIAL	20	2,59	51,80
45	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, UN PARA ESGOTO PREDIAL	20	2,46	49,20
46	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 UN MM, PARA ESGOTO PREDIAL	40	9,20	368,00
47	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 UN MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL CR JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	18	22,48	404,64
48	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA UN E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	15	0,95	14,25
49	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA UN E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	20	1,92	38,40
50	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA UN E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	20	4,78	95,60
51	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM UN FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	10	11,63	116,30
52	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E UN ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	10	29,73	297,30
53	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E UN ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	10	28,10	281,00
54	ADAPTADOR PVC SANITARIO P/ VALVULA PIA E un LAVATORIO, PVC RIGIDO P/ ESGOTO SECUNDARIO, DIAM = 40MM	20	1,52	30,40
55	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, UN COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	13	0,63	8,19
56	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, UN COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	1,02	10,20
57	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, UN COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10	3,91	39,10
58	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA UN D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	3	102,60	307,80



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

59	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " UN COM BICO PARA MANGUEIRA	15	18,94	284,10
60	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, UN PARA COZINHA 1/2 "	10	31,47	314,70
61	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA UN DE DESCARGA EXTERNA ALTA – DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	15	13,49	202,35
62	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA /UN VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	8	44,50	356,00
63	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, UN DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	5	398,61	1.993,05
64	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, UN SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	10	336,27	3.362,70
65	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM UN PLASTICO BRANCO	5	63,63	318,15
66	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO UN CONVENCIONAL	10	29,90	299,00
67	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM UN	10	59,60	596,00
68	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU UN ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	10	7,55	75,50
69	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO /UN BACIA SANITARIA , EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	10	8,41	84,10
70	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA UN VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	10	3,87	38,70
71	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA UN BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	5	313,22	1.566,10
72	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO UN METALICO 1/2 "	5	124,94	624,70
73	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, UN DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	10	143,37	1.433,70
74	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI UN 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	10	225,45	2.254,50
75	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI UN 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	5	299,79	1.498,95
76	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA UN CUBA, 120 X *60* CM	3	191,45	574,35
77	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA UN CUBA, 150 X *60* CM CR	3	239,98	719,94
78	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL UN CROMADO, 5 PECAS	5	218,55	1.092,75
79	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE UN COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	10	4,43	44,30
80	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", UN PARA CHUVEIRO SIMPLES	10	14,94	149,40
81	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	12	12,73	152,76
82	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR UN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	12	12,88	154,56
83	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR UN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	15	13,98	209,70
84	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L UN X C)	8	6,82	54,56



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

85	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (LUN X C)	5	11,06	55,30
86	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 UN GR	10	7,50	75,00
87	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 UN GR	8	18,83	150,64
88	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	10	1,34	13,40
89	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	10	2,19	21,90
90	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ' UN	20	10,38	207,60
91	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, UN 1000 LITROS, COM TAMPA	5	409,50	2.047,50
92	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, UN 2000 LITROS, COM TAMPA	3	1.072,18	3.216,54
93	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COMUN GRELHA REDONDA BRANCA	10	7,99	79,90
94	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, UN PARA ESGOTO PREDIAL	10	9,93	99,30
95	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, UN BITOLA 3/4 " (REF 1509)	10	34,82	348,20
96	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, UN SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10	22,90	229,00
97	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU UN LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	10	13,24	132,40
98	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO UN COPO	10	18,13	181,30
99	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE UN NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10	17,71	177,10
100	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, UN SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10	18,83	188,30
101	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE UN NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10	8,32	83,20
102	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE UN NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10	4,10	41,00
103	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	10	7,10	71,00
104	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	18	8,56	154,08
105	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	10	14,42	144,20
106	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COMUN CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	5	68,45	342,25
107	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COMUN CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1", PARA FUNDO DE POCO	8	75,69	605,52
108	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COMUN CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POCO	5	128,22	641,10
109	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO UN AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	5	23,81	119,05
110	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, UN COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	5	194,45	972,25
111	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL CR	10	5,56	55,60



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

112	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	UN	10	26,56	265,60
113	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	UN	10	25,82	258,20
114	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	UN	10	15,15	151,50
115	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	UN	10	49,30	493,00
116	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	UN	10	64,53	645,30
117	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR UN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	3,20	32,00
118	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR UN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	6,92	69,20
119	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1/2"	un	5	0,54	2,70
				<b>Total do Lote:</b>	71.759,19

**2 - ELÉTRICO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
120	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR UN BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	25	20,45	511,25
121	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM UN PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	100	7,58	758,00
122	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, UN TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	25	96,58	2.414,50
123	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA UN 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	8	22,36	178,88
124	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, UN DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	10	763,16	7.631,60
125	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO UN BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	70	40,98	2.868,60
126	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	70	23,44	1.640,80
127	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO UN TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	UN	10	297,90	2.979,00
128	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO UN GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	3	1.956,22	5.868,66
129	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA UN FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	50	41,41	2.070,50
130	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + UN TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50	22,04	1.102,00
131	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO UN PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40	9,28	371,20
132	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE UN 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	25	21,70	542,50
133	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE UN 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	75	8,20	615,00
134	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	15	9,53	142,95
135	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE UN ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	5	371,68	1.858,40



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

136	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA UN ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	25	3,23	80,75
137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	500	1,35	675,00
138	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	400	2,19	876,00
139	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	400	3,46	1.384,00
140	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, CR	400	4,99	1.996,00
141	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	400	3,25	1.300,00
142	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	400	4,67	1.868,00
143	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	50	8,51	425,50
144	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	50	12,76	638,00
145	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, CR	200	3,57	714,00
146	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	50	15,44	772,00
147	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA UN ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	25	6,43	160,75
148	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 UN MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	5	243,70	1.218,50
149	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 UN MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	3	394,60	1.183,80
150	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN UN (IEC), BIPOLAR, 6 – 32 A	25	59,53	1.488,25
151	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN UN (IEC), BIPOLAR, 40 – 50 A	25	58,61	1.465,25
152	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN UN (IEC), MONOPOLAR, 6 – 32 A	25	10,38	259,50
153	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, UN TENSAO MAXIMA DE 415 V	10	127,21	1.272,10
154	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, UN PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	15	127,68	1.915,20
155	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR M AMARELA, DE 20 MM	75	2,51	188,25
156	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR M AMARELA, DE 25 MM	125	2,72	340,00
157	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR M AMARELA, DE 32 MM	100	4,65	465,00
158	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", M SEM LUYA	50	5,16	258,00



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

159	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	20	180,32	3.606,40
160	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'	UN	25	14,67	366,75
161	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	10	56,00	560,00
162	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UN	1	1.809,64	1.809,64
163	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS CR	UN	100	12,82	1.282,00
164	CONECTOR PLUG TOMADA FEMEA	UN	50	13,47	673,50
165	CONECTOR PLUG TOMADA MACHO	UN	50	1,43	71,50
166	REFLETOR LED 200W LUZ BRANCA BIVOLT	Unid.	18	279,90	5.038,20
167	REFLETOR LED 400W LUZ BRANCA BIVOLT	Unid.	18	439,90	7.918,20
168	LAMPADA LED 50 W	UN	170	17,06	2.900,20
169	LAMPADA LED 20 W	UN	30	17,06	511,80
				<b>Total do Lote:</b>	<b>77.235,88</b>

**3 - VERGALHÕES DE AÇO E ARAMES**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
170	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	100	10,01	1.001,00
171	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	28	8,98	251,44
172	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	800	10,07	8.056,00
173	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	800	9,49	7.592,00
174	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	715	8,22	5.877,30
175	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	250	8,22	2.055,00
176	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	2000	1,58	3.160,00
177	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	100	36,94	3.694,00
178	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	50	1,43	71,50
179	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50	25,90	1.295,00
180	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	50	18,05	902,50
181	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	50	16,34	817,00
182	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M²	50	7,65	382,50
183	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	25	2,99	74,75
				<b>Total do Lote:</b>	<b>35.229,99</b>

**4 - FERRAGENS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
184	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	25	0,47	11,75
185	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	25	0,85	21,25
186	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	25	3,99	99,75
187	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	25	0,23	5,75
188	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	20	62,35	1.247,00



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

189	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA UNTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	100	0,35	35,00
190	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA UNTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	100	6,40	640,00
191	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA UNCADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	20	8,97	179,40
192	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM UNACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	10	21,27	212,70
193	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM UNACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	10	2,81	28,10
194	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM UNACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	10	5,72	57,20
195	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM COACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	15	73,85	1.107,75
196	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM UNACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	100	64,08	6.408,00
197	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, UNCOM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	25	41,22	1.030,50
198	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE UNELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	175	2,07	362,25
199	DOBRADICA ZINCADA 4" CARTELA COM 3 CARTELA UNIDADES	60	124,09	7.445,40
200	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE UNELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	175	1,14	199,50
201	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE UNELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	225	1,56	351,00
202	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE UNCABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	200	0,07	14,00
203	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE UNCABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	250	0,18	45,00
204	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE UNCABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	150	0,23	34,50
205	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE UNCABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	150	1,14	171,00
206	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA UNELETRODUTO	50	1,03	51,50
207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", UNPARA ELETRODUTO	50	0,56	28,00
208	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X KG 9)	30	16,39	491,70
209	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 KG X 5)	15	16,29	244,35



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

210	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 KG X 10)	30	15,90	477,00	
211	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X KG 11)	30	16,17	485,10	
212	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 KG X 13)	30	18,12	543,60	
213	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 KG X 13)	30	17,91	537,30	
214	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	350	0,09	31,50
215	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	350	0,11	38,50
216	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	350	0,16	56,00
217	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	350	0,31	108,50
218	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	350	0,59	206,50
219	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	250	0,98	245,00
220	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	250	0,33	82,50
221	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	250	0,67	167,50
222	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	250	1,49	372,50
223	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	25	12,14	303,50
<b>Total do Lote:</b>					<b>24.177,35</b>

**5 - FERRAMENTAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
224	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	10	49,30	493,00
225	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO C	UN	3	81,39	244,17
226	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U	UN	3	89,57	268,71
227	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	30	169,00	5.070,00
228	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	50	41,86	2.093,00
229	MARTELO	UN	5	37,57	187,85
230	ESTROVENGA COM CABO MADEIRA 110CM	Unid.	40	56,00	2.240,00
231	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	Unid.	90	72,65	6.538,50
232	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 15,2X97,5CM	Unid.	80	39,90	3.192,00
233	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 4,4X123,8CM	Unid.	20	44,90	898,00
234	FOICE COM CABO DE MADEIRA 3,6X137,1CM	Unid.	30	69,90	2.097,00
235	FACÃO EM AÇO CARBONO PARA MATO 10 POLEGADAS	Unid.	10	32,90	329,00
236	PEDRA NATURAL ESMERIL TRIPLA FACE DE AFILAR E AMOLAR LÂMINA FIO FACA	Unid.	30	36,55	1.096,50
237	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	13	16,90	219,70
238	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	20	5,47	109,40
239	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	15	38,31	574,65
240	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UN	3	33,97	101,91



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

241	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X 1,5 MM	M	50	2,20	110,00
242	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	100	0,74	74,00
243	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	100	2,33	233,00
244	NIPLE PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	14	10,95	153,30
				<b>Total do Lote:</b>	26.323,69

6 - AGREGADOS, AGLOMERANTES, ARGAMASSAS, TELHAS, PEDRAS E PRODUTOS CERÂMICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
245	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	40	105,03	4.201,20
246	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CR PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	M³	20	120,62	2.412,40
247	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	20	25,00	500,00
248	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGAL ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	9	22,70	204,30
249	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	100	2,86	286,00
250	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	150	1,73	259,50
251	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	250	0,93	232,50
252	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	50	1,01	50,50
253	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	90	36,96	3.326,40
254	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG	KG	14050	0,68	9.554,00
255	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	300	65,98	19.794,00
256	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	500	0,44	220,00
257	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	10000	0,49	4.900,00
258	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	400	1,61	644,00
259	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	20	974,75	19.495,00
260	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	4	1.355,00	5.420,00
261	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M²	50	52,54	2.627,00
262	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	25	85,90	2.147,50
263	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	200	3,95	790,00
264	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	200	2,20	440,00



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

265	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS GERAL	KG	150	0,70	105,00
266	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	350	2,50	875,00
267	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	100	5,46	546,00
268	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR LBRANCA	L	25	38,15	953,75
<b>Total do Lote:</b>					79.984,05

**7 - MADEIRAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
269	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	30	19,23	576,90
270	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	30	32,25	967,50
271	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	30	40,29	1.208,70
272	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	20	58,25	1.165,00
273	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	50	15,25	762,50
274	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	50	24,27	1.213,50
275	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	75	7,12	534,00
276	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	75	11,27	845,25
277	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	75	16,54	1.240,50
278	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UM	50	35,38	1.769,00
279	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	UM	50	2,90	145,00
280	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	50	351,75	17.587,50
281	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	m <sup>2</sup>	50	58,76	2.938,00
282	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	30	351,75	10.552,50
283	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM	UN	30	357,51	10.725,30



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)				
284	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	30	363,57	10.907,10
<b>Total do Lote:</b>					63.138,25

8 - TINTAS E SOLVENTES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
285	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	60	39,48	2.368,80
286	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	57	14,36	818,52
287	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	50	22,53	1.126,50
288	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	50	23,09	1.154,50
289	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	20	22,09	441,80
290	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	20	12,64	252,80
291	TINTA SPRAY PARA ALUMÍNIO COLORGIN ALUMEN 350ML	Unid.	20	41,70	834,00
292	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	30	11,06	331,80
293	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	30	34,94	1.048,20
294	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	25	42,58	1.064,50
<b>Total do Lote:</b>					9.441,42

9 - DIVERSOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
295	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	40	21,25	850,00
296	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	40	20,00	800,00
297	SERRA MÁRMORE 1300W 110MM 127V (110V) 4100 NH3ZX2	Unid.	4	439,90	1.759,60
298	PNEU CARRO DE MAO 3 25X8 2 PRETO	Unid.	20	45,16	903,20
299	SACO LIXO 100L REFORÇADO PRETO COM 100 SACOS	Pacote	20	41,58	831,60
300	SACO LIXO 50L REFORÇADO PRETO COM 50 SACOS	Pacote	20	52,90	1.058,00
301	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 7,00 M ESTENDIDA	MUN	5	891,09	4.455,45
302	COLA BRANCA BASE PVA	KG	40	43,07	1.722,80
303	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	m²	40	4,98	199,20
304	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	M²	40	3,24	129,60



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	<b>Total do Lote:</b>	12.709,45
	<b>TOTAL:</b>	399.999,27

2.3.O valor total é equivalente a **R\$ 399.999,27 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).**

### **3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal de Sanharó, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

**6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Preços registrados - revisão:

6.2. Os preços são irreajustáveis.

6.2.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.2.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.2.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.2.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

6.2.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. Preços contratados – reajuste:

6.3.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

6.3.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

6.3.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

6.3.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

## **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal de Sanharó, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**10.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver



## MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE PREFEITURA MUNICIPAL

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrado judicialmente.

### **12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

12.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **13.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

13.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **14.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

14.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

RICARDO LINS ALVES NETO  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.**

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - HIDRÁILICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA M (NBR-5648)		200		
2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA M (NBR-5648)		200		
3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA M (NBR-5648)		200		
4	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA M (NBR-5648)		200		
5	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA M (NBR-5648)		200		
6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA M (NBR-5648)		30		
7	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		75		
8	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)		75		
9	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)		75		
10	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)		75		
11	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)		75		
12	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OUM AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)		75		
13	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DNM 200 MM/ DE 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO		50		
14	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		90		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

15	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	90		
16	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30		
17	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	30		
18	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, CORUN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	20		
19	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50		
20	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50		
21	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50		
22	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
23	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
24	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	40		
25	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO UN PREDIAL	13		
26	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO UN PREDIAL	13		
27	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO UN PREDIAL	13		
28	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, UN PARA REDE AGUA (NBR 10351)	13		
29	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, UN PARA REDE AGUA (NBR 10351)	8		
30	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, UN 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
31	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, UN 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	80		
32	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1 UN 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
33	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", UN PARA AGUA FRIA PREDIAL	80		
34	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 UN MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
35	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA UN BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	15		
36	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA UN BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	15		
37	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA UN BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	15		
38	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA UN BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20		
39	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, UN 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20		
40	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, UN 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20		
41	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, UN 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

42	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, UN 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20		
43	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA UN ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	15		
44	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, UN PARA ESGOTO PREDIAL	20		
45	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, UN PARA ESGOTO PREDIAL	20		
46	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 UN MM, PARA ESGOTO PREDIAL	40		
47	JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 UN MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL CR JOELHO PVC COM VISITA, 90 GRAUS, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	18		
48	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA UN E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	15		
49	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA UN E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	20		
50	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA UN E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	20		
51	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM UN FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	10		
52	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E UN ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	10		
53	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E UN ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	10		
54	ADAPTADOR PVC SANITARIO P/ VALVULA PIA E un LAVATORIO, PVC RIGIDO P/ ESGOTO SECUNDARIO, DIAM = 40MM	20		
55	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, UN COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	13		
56	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, UN COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
57	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, UN COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
58	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA UN D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	3		
59	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " UN COM BICO PARA MANGUEIRA	15		
60	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, UN PARA COZINHA 1/2 "	10		
61	TUBO DE DESCIDA EXTERNO, DE PVC, PARA CAIXA UN DE DESCARGA EXTERNA ALTA – DIAMETRO DE 40 MM E ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,55 M	15		
62	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA /UN VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	8		
63	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, UN DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	5		
64	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, UN SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	10		
65	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM UN PLASTICO BRANCO	5		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

66	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO UN CONVENCIONAL	10		
67	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM UN	10		
68	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU UN ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	10		
69	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / UN BACIA SANITARIA , EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	10		
70	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA UN VASO SANITARIO 40 MM (1 1/2")	10		
71	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA UN BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	5		
72	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO UN METALICO 1/2 "	5		
73	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, UN DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	10		
74	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI UN 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	10		
75	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI UN 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	5		
76	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA UN CUBA, 120 X *60* CM	3		
77	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA UN CUBA, 150 X *60* CM CR	3		
78	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL UN CROMADO, 5 PECAS	5		
79	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE UN COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	10		
80	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", UN PARA CHUVEIRO SIMPLES	10		
81	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	12		
82	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR UN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	12		
83	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR UN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	15		
84	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L UN X C)	8		
85	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L UN X C)	5		
86	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 UN GR	10		
87	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 UN GR	8		
88	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	10		
89	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	10		
90	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ' UN	20		
91	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, UN 1000 LITROS, COM TAMPA	5		
92	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, UN 2000 LITROS, COM TAMPA	3		
93	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM UN GRELHA REDONDA BRANCA	10		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

94	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, UN PARA ESGOTO PREDIAL	10		
95	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, UN BITOLA 3/4 " (REF 1509)	10		
96	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, UN SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	10		
97	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU UN LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	10		
98	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO UN COPO	10		
99	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE UN NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10		
100	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, UN SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10		
101	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE UN NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10		
102	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE UN NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	10		
103	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	10		
104	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	18		
105	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA UN PREDIAL	10		
106	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM UN CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 3/4", PARA FUNDO DE POCO	5		
107	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM UN CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1", PARA FUNDO DE POCO	8		
108	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM UN CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA FUNDO DE POCO	5		
109	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO UN AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	5		
110	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, UN COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	5		
111	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL CR	10		
112	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	10		
113	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	10		
114	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	10		
115	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	10		
116	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA UN ESGOTO PREDIAL	10		
117	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR UN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
118	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR UN MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	10		
119	PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL D= 1/2" un	5		
		<b>Total do Lote:</b>		

2 - ELÉTRICO



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
120	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPORUN BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	25		
121	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EMUN PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	100		
122	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA,UN TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	25		
123	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIAUN 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	8		
124	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA,UN DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	10		
125	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNOUN BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	70		
126	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	70		
127	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACOUN TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	UN	10		
128	POSTE CONICO CONTINUO EM ACOUN GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	3		
129	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADAUN FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	50		
130	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) +UN TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	50		
131	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADOUN PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40		
132	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATEUN 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	25		
133	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATEUN 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	75		
134	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	15		
135	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DEUN ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO – MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	5		
136	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARAUN ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	25		
137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EMM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MM	500		
138	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EMM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MM	400		
139	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EMM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MM	400		
140	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EMM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, CR	MM	400		
141	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5,MM ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MM	400		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

142	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, M ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2		400		
143	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, M ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2		50		
144	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, M ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2		50		
145	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, M ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, CR		200		
146	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	50		
147	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA UN ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO		25		
148	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 UN MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		5		
149	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 UN MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		3		
150	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN UN (IEC), BIPOLAR, 6 – 32 A		25		
151	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN UN (IEC), BIPOLAR, 40 – 50 A		25		
152	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN UN (IEC), MONOPOLAR, 6 – 32 A		25		
153	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, UN TENSAO MAXIMA DE 415 V		10		
154	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, UN PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA		15		
155	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, CORM AMARELA, DE 20 MM		75		
156	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, CORM AMARELA, DE 25 MM		125		
157	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, CORM AMARELA, DE 32 MM		100		
158	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", M SEM LUVA		50		
159	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, UN EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN		20		
160	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE UN ATERRAMENTO DE 3/4'		25		
161	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* UN A / 250 V		10		
162	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO UN TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4", DIAMETRO DO ROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H		1		
163	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO UN (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS CR		100		
164	CONECTOR PLUG TOMADA FEMEA	UN	50		
165	CONECTOR PLUG TOMADA MACHO	UN	50		
166	REFLETOR LED 200W LUZ BRANCA BIVOLT	Unid.	18		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

167	REFLETOR LED 400W LUZ BRANCA BIVOLT	Unid.	18		
168	LAMPADA LED 50 W	UN	170		
169	LAMPADA LED 20 W	UN	30		
			<b>Total do Lote:</b>		

3 - VERGALHÕES DE AÇO E ARAMES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
170	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	100		
171	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	28		
172	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	800		
173	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	800		
174	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	715		
175	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	250		
176	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	2000		
177	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	100		
178	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	50		
179	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50		
180	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	50		
181	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	KG	50		
182	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M²	50		
183	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	25		
			<b>Total do Lote:</b>		

4 - FERRAGENS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
184	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	25		
185	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	25		
186	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8"	UN	25		
187	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	25		
188	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	20		
189	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	100		
190	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	100		
191	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	20		
192	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	10		
193	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR,	UN	10		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS			
194	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM UN ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	10	
195	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	15	
196	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM UN ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	100	
197	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	25	
198	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE UN ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN	175	
199	DOBRADICA ZINCADA 4" CARTELA COM 3 UNIDADES	CARTELA	60	
200	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE UN ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	175	
201	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE UN ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	225	
202	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE UN CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	200	
203	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE UN CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	250	
204	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE UN CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	150	
205	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE UN CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	150	
206	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA UN ELETRODUTO	UN	50	
207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", UN PARA ELETRODUTO	UN	50	
208	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X KG 9)		30	
209	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 KG X 5)		15	
210	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 KG X 10)		30	
211	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X KG 11)		30	
212	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 KG X 13)		30	
213	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 KG X 13)		30	
214	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	350	
215	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	350	
216	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	350	
217	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	350	
218	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	350	
219	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	250	



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

220	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	250		
221	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	250		
222	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	250		
223	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	25		
			<b>Total do Lote:</b>		

**5 - FERRAMENTAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
224	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	10		
225	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO C	UN	3		
226	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U	UN	3		
227	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	30		
228	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	50		
229	MARTELO	UN	5		
230	ESTROVENGA COM CABO MADEIRA 110CM	Unid.	40		
231	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90CM	Unid.	90		
232	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 15,2X97,5CM	Unid.	80		
233	ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 4,4X123,8CM	Unid.	20		
234	FOICE COM CABO DE MADEIRA 3,6X137,1CM	Unid.	30		
235	FACÃO EM AÇO CARBONO PARA MATO 10 POLEGADAS	Unid.	10		
236	PEDRA NATURAL ESMERIL TRIPLA FACE DE AFIAR E AMOLAR LÂMINA FIO FACA	Unid.	30		
237	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	13		
238	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	20		
239	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UN	15		
240	PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G	UN	3		
241	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	M	50		
242	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	100		
243	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	100		
244	NIPLE PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	14		
			<b>Total do Lote:</b>		

**6 - AGREGADOS, AGLOMERANTES, ARGAMASSAS, TELHAS, PEDRAS E PRODUTOS CERÂMICOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
245	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	40		
246	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE CR PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	M³	20		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

247	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DEKG BASE ACRILICA PARA COBERTURAS		20		
248	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGAL ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS		9		
249	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	100		
250	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	150		
251	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	250		
252	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO,KG PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	50		
253	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-UN MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	UN	90		
254	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 -KG ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG	KG	14050		
255	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO -M² MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	300		
256	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA UN ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	500		
257	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA UN ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	10000		
258	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA UN ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 14 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	400		
259	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, MIL PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	20		
260	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, MIL TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	4		
261	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, M² E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M²	50		
262	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, UN DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	25		
263	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E KG EXTERNAS	KG	200		
264	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE KG AMBIENTES INTERNOS	KG	200		
265	GESSO EM PO PARA KG REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	150		
266	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	350		
267	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	100		
268	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA - COR L BRANCA	L	25		
			<b>Total do Lote:</b>		

**7 - MADEIRAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
269	VIGA *7,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OUM EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30		
270	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30		



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

271	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	30		
272	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	20		
273	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	50		
274	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	50		
275	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OUM EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	75		
276	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OUM EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	75		
277	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OUM EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	75		
278	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	50		
279	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EMM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA	50		
280	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE UN (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	50		
281	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA m <sup>2</sup> PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	50		
282	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE UN (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	30		
283	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE UN (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	30		
284	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE UN (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	30		
		<b>Total do Lote:</b>		

**8 - TINTAS E SOLVENTES**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
285	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE L	60			
286	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR L BRANCA	57			



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

287	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	50		
288	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	50		
289	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA		20		
290	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS		20		
291	TINTA SPRAY PARA ALUMÍNIO COLORGIN ALUMEN 350ML	Unid.	20		
292	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	ML	30		
293	VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO	L	30		
294	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	25		
			<b>Total do Lote:</b>		

9 - DIVERSOS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P. UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
295	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	40		
296	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	40		
297	SERRA MÁRMORE 1300W 110MM 127V (110V) 4100 NH3ZX2	Unid.	4		
298	PNEU CARRO DE MAO 3 25X8 2 PRETO	Unid.	20		
299	SACO LIXO 100L REFORÇADO PRETO COM 100 SACOS	Pacote	20		
300	SACO LIXO 50L REFORÇADO PRETO COM 50 SACOS	Pacote	20		
301	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 7,00 M UN ESTENDIDA		5		
302	COLA BRANCA BASE PVA	KG	40		
303	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, PLACA, ISOLAMENTO TERMOACUSTICO, E = 10 MM, 1000 X 500 MM	m²	40		
304	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA – PARA PROTECAO DE OBRAS		40		
			<b>Total do Lote:</b>		
			<b>TOTAL:</b>		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.**

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.**

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2024**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

---

...

---

...

---

...

---

...



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2024

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E A EMPRESA .....,  
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sanharó - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito César Augusto de Freitas, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº \*\*3.359.924-\*\*, Carteira de Identidade nº \*\*14.9\*\* SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado .....  
- ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, de forma parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE, conforme especificações do termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Preços registrados - revisão:

Os preços são irrealizáveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis.

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, conforme exposto na Lei Federal 14.133/2021, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**02.12. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**0412200212.082. Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**33903000. Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Anexo VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.**

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**



**MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.